



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À

CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA

Vereador ATÍLIO PEDRO LOPES, abaixo firmado, vem res-  
peitosamente, apresentar a seguinte,

INDICAÇÃO Nº 576

INDICA AO EXECUTIVO MUNICI-  
PAL A INSTITUIÇÃO DE UMA PREMIAÇÃO PARA  
CRIAÇÃO DO HINO MUNICIPAL.

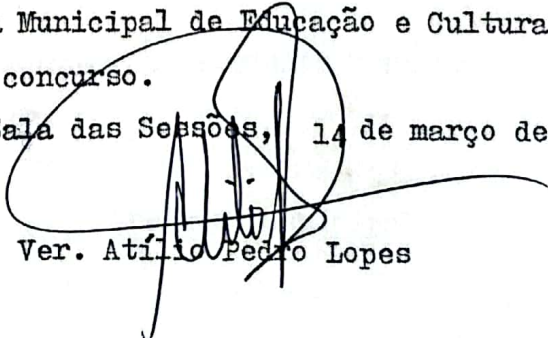
CONSIDERANDO a inexistência do Hino Municipal de  
Butiá ;

CONSIDERANDO que é desnecessário maiores justifica-  
tivas para a criação do Hino Municipal, pois todos são sabedores da  
importância da existência dos Símbolos Municipais, o que virá se  
completar com a criação do Hino, uma vez que já possuímos o Brasão  
e a Bandeira,

INDICAMOS ao Executivo Municipal, a instituição de  
uma premiação para criação do HINO MUNICIPAL DE BUTIÁ, que deverá  
ser escolhido através de concurso, onde todos os butiaenses poderão  
participar.

Em anexo, encaminhamos minuta do Projeto de Lei e  
do Edital de concurso, esperando contarmos com o apoio do Sr. Pre-  
feito Municipal no sentido de enviar um Projeto de Lei à esta Casa,  
para que possamos concretizar nossa idéia, através da aprovação  
dos nobres colegas, bem como, esperamos, posteriormente, contar com  
a colaboração da Secretária Municipal de Educação e Cultura para a  
divulgação e realização do concurso.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.

  
Ver. Atílio Pedro Lopes

INSTITUI PREMIAÇÃO PARA  
A CRIAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO.

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a instituir premiação para os concorrentes à criação do Hino do Município constante de letra e música, cujo primeiro classificado terá seu trabalho oficializado como Símbolo Municipal.

Artigo 2º - No Edital de Concurso constarão as cláusulas essenciais a serem observadas pelos concorrentes, cabendo, no julgamento, ao primeiro classificado, a seguinte premiação:

1º Classificado ..... Cr\$ .....

Parágrafo Único - Dependendo da qualidade dos trabalhos, poderá, ainda, o Município conceder Menção Honrosa para outros concorrentes, em número não superior a três (03).

Artigo 3º - A premiação será entregue em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, a ser realizada na Semana de Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município.

Artigo 4º - A divulgação e realização do concurso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a colaboração da Câmara de Vereadores.

Artigo 5º - O julgamento dos trabalhos será feito por uma Comissão especial, integrada pela Secretária Municipal de Educação, que será a Presidente, de um conhecedor de História do Município, de dois Músicos, um Professor de Língua Portuguesa e um membro da Comissão Permanente de Educação da Câmara de Vereadores.

Artigo 6º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em,

Prefeito Municipal

CONCURSO PARA CRIAÇÃO DO  
HINO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

O Prefeito Municipal de Butiá, com base na Lei nº  
....., de ....., baixa o presente Edital de Concurso para criação do  
Hino do Município.

I

Os concorrentes serão classificados por uma Comissão  
Julgadora, na forma da Lei, e se habilitarão a seguinte premiação  
em espécie:

1º Classificado : Cr\$ .....

Na forma da Lei, poderão ser concedidas Menções Hon-  
rosas.

II

Os concorrentes deverão apresentar suas letras e  
composições até às ..... horas do dia ..... de ....., do corrente  
ano, em dois envelopes fechados, contendo:

- a) o 1º - nome do autor ou autores com a participação  
de cada um;
- b) o 2º - a composição da música pautada; a letra,  
datilografada; composição musical e letra  
orquestrada, em fita cassete de forma que  
se tenha noção exata do ritmo e sonorida-  
de e outros aspectos que possam dar força  
ao trabalho apresentado.

Para não ser identificado, em ambos os envelopes, o  
concorrente adota um pseudônimo, que será sua identidade até o jul-  
gamento final do concurso, pois o primeiro envelope, somente será  
aberto quando conhecido o resultado final.

III

São condições essenciais para o julgamento, além da  
parte musical, a letra, que deverá ter sua preocupação voltada pa-  
ra a história do Município, sua colonização, índole de seu povo, po

...

sição geográfica e aspectos econômicos e sociais da Cidade.

IV

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura colocará à disposição do interessado no concurso, uma monografia do Município, podendo ainda, dispor de todas as informações que os órgãos municipais possuam ou possam fornecer.

V

Os concorrentes poderão concorrer só, em parceria ou através de um conjunto de pessoas, que deverá manter o mesmo sigilo de identidade estabelecido na parte final do item II deste Edital.

VI

A Comissão Julgadora poderá rejeitar os trabalhos de todos os concorrentes tendo em vista a qualidade, sem que disso advenha qualquer direito aos concorrentes.

Butiá, ....de ..... de .....

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O HINO MUNICIPAL DE  
BUTIÁ COMO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO.

Artigo 1º - É instituído, como Símbolo do Município ,  
o "Hino Municipal de Butiá", constituído pela letra e música de  
....., conforme letra e pauta anexas, que ficam fazendo par -  
te integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O Poder Executivo baixará decreto regula  
mentando o uso do Hino Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu  
blicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, ....

PREFEITO MUNICIPAL